



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
08/03/2004
H. Diehl

Lei nº 603/2004
De 8 de março de 2004.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de excepcional interesse público, para o Cargo de Auxiliar de Serviços I para atender o serviço especial de ajardinamento, e manutenção dos canteiros, ruas e avenidas:


10 Auxiliar de Serviços I

Art. 2º - O prazo de duração da referida contratação será até a data de 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de março de 2004.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal